



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 24 de abril de 2019.

Solicitação CRAS 004/ 2019

Assunto: Locação de Imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social

Ilmo (a). Senhor (a)

Através do presente solicitamos a **locação do imóvel** da Sra. Tereza Bankoski Boiko para moradia da família da Sra. Nilvia Aparecida Machado da Silva, em virtude de a mesma estar em situação de vulnerabilidade e risco social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 24 de abril de 2019.

Relatório Social: **Nilvia Aparecida Machado da Silva**

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

RELATÓRIO SOCIAL

A família da Sra. Nilvia Aparecida Machado da Silva vem sendo atendida pela Assistência Social, pela situação de vulnerabilidade social.

Destacamos que a família é acompanhada pela equipe do CRAS, devido a questão de vulnerabilidade social.

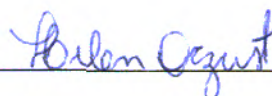
Nesse sentido buscando proteger e **não** colocar novamente esta família em risco, fragilizando ainda mais a estrutura familiar, e que tenhamos êxito em nossas intervenções, compreendemos que para alcançar uma emancipação desse núcleo familiar, deve-se possibilitar moradia digna e um ambiente saudável, buscando assim reconstruir e aumentar seus laços de afetividade superar suas fragilidades.

PARECER SOCIAL

Sobre este núcleo familiar, temos que é composto por 04 membros, sendo Nilvia Aparecida Machado da Silva (44 anos) e seus filhos Thais (20 anos), e Thalia (17 anos), e seu neto Nicolas (10 meses).

Partindo deste entendimento, bem como nos subsidiando em nossa lei Municipal nº 1418 de 2013 que regulamenta em âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais, e diante vulnerabilidades identificadas, e ainda através de todos os históricos, compreendemos ser necessária a intervenção e o acesso ao benefício por parte desta família.

Dessa forma somos **favoráveis** ao deferimento e concessão do benefício eventual **aluguel social** para a família da Sra. Nilvia Aparecida Machado da Silva, por um período de seis meses. Tal solicitação poderá ser posteriormente prorrogada, porém será construído com a família o Plano de Ação para aquisições e emancipação desta família cabendo nova reavaliação após o período mencionado.



Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 24 de abril de 2019.

Relatório Social: Nilvia Aparecida Machado da Silva

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER TÉCNICO

Quanto aos móveis para a residência cabe destacar que Nilvia possui. De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 24 de abril de 2019.

Relatório Social: Nilvia Aparecida Machado da Silva

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa da Sra. Tereza Bankoski Boiko a ser locada para Nilvia Aparecida Machado da Silva é de R\$ 490,00 inclusos água e luz.

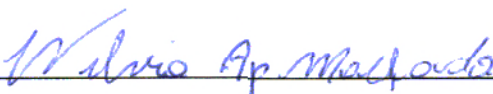
De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR

DECLARAÇÃO

Eu, Nilvia Aparecida Machado da Silva, portadora do RG: 6.937.114-0 declaro para os devidos fins que, não possuo renda formal nem informal.

Por ser verdadeiro dou fé.

_____

Nilvia Aparecida Machado da Silva

Cruz Machado, 24 de abril de 2019.

**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES****DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°002/2019 – SMAS****PROCESSO SELETIVO SIM-
PLIFICADO CUIDADOR(A)RE-
SIDENTE N° 003/2019 - SMAS**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/Pr, Juliana Sembay, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019 regulamentado pelo Edital 004/2019 para Cuidador(a) Residente da Casa Lar, na ordem classificatória, para comparecerem no prazo de 03 (três) dias úteis na Secretaria de Assistência Social sito Avenida Pres. Getúlio Vargas,787, Centro para apresentação dos seguintes documentos: RG E CPF, Comprovante de Residência e Carteira de trabalho, conforme ANEXO I.

**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO
N° DA INSCRIÇÃO
CANDIDATA**

1º

005

**SIMONE PLASSE HOLO-
CHESKI**

2º

009

SILVIA PASSOS MACHADO

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Cruz Machado, 24 de abril de
2019.

Juliana Sembay
Secretária Municipal de Assis-
tência Social

Cruz Machado, 23 de abril de
2019

**EDITAL N° 010/2019
COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO DE CREDENCIA-
MENTO DE IMÓVEL**

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna públicos os participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital n° 005/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS
CREDENCIADOS, CONFOR-
ME O EDITAL 005/2019****TEREZA BANKOWSKI BOIKO**

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital n° 005/2019 – item 12.2 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

MICHELLE B. SCHORR-
membro
FABIANA MENEGUEL -
membro
HELEN E.W.OCZUST -
membro
VERA M.B.KRAWCZYK -
membro

CREDECIMENTOS Nº05/2019

EDITAL DE CREDECIMENTO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL
Nº 005/2019 - SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Pr, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro, torna público que, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, promoverá a partir do dia 05/04/2019, o credenciamento de imóveis residenciais para aluguel social, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

1. OBJETIVO:

1.1. O presente credenciamento tem o objetivo de credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar a administração dos serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo 1, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

2. OBJETO:

2.1. O serviço a ser credenciado consistirá nas atividades descritas no anexo 01.
2.2. O detalhamento das obrigações contratuais consta no anexo 8.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Este Edital vigorará de sua publicação na imprensa oficial pelo período de 12 meses, prazo no qual os interessados poderão apresentar seus pedidos de credenciamento no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
3.2. Os contratos de credenciamento vigorarão pelo período a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, a critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e demanda.

4. VALOR DO CREDECIMENTO:

4.1. A remuneração de cada credenciado dependerá da avaliação do imóvel, conforme condições previstas no anexo 1.
4.2. Em eventuais prorrogações de vigência de contratos decorrentes deste credenciamento os próximos exercícios, os termos aditivos consignarão valor total proporcional ao período de vigência acessado - sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico financeiro - e desde que haja previsão de recursos orçamentários.

5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, será feita com base nos valores fixados pela administração através da avaliação realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, nomeada através de portaria, conforme anexo 1.
5.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo beneficiário do Aluguel Social.
5.1.2. Em caso de não pagamento das despesas relativas ao abastecimento de água e energia elétrica por parte do beneficiário do aluguel social, o contratado ficará impossibilitado de reivindicar o pagamento por parte da contratante.
5.1.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 174 - 3.3.90.32.00.00.00.1000 - Proj/Ativ 2.048 - Auxílio Aluguel Social

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIMENTO:

7.1. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.
7.2. Não podem participar do certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.
7.3. A participação neste certame - que se dá mediante apresentação do requerimento pertinente (conforme anexo 2), implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDECIMENTO:

8.1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento (anexo 2 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDECIMENTO).
8.1.1. Os interessados deverão informar, na forma do anexo 3, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio interessado (se pessoa natural), com qualquer servidor público do Município de Cruz Machado ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.
8.1.2. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão, o interessado estará impossibilitado de credenciar.
8.2. A habilitação dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
a) Documentos do proprietário do imóvel
I - Cópia do CPF;
II - Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho;
III - Declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração - Modelo Anexo 04.
IV - Comprovante de residência;
V - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
VI - Fotocópia do NIT/PIS/PASEP.
VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
VIII - prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
IX - prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município.
b) Documentos do imóvel
I - Cópia da escritura do terreno com averbação do imóvel ou o habite-se do imóvel;
II - Comprovante de endereço do imóvel.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão instruído com os documentos referidos no item 8.

9.1.1. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar

obrigatoriamente o número do Edital, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico (se houver), telefone e, se houver, fac-símile.
9.1.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.
9.2. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo próprio, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.
9.2.1. Em caso de apresentação de documentos originais estes farão parte do processo e não serão devolvidos.
9.2.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

10. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

10.1. Caberá à Comissão a apreciação dos pedidos de credenciamento.
10.1.1. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.
10.1.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.
10.1.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.
10.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.
10.1.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.
10.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
10.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.
10.3.1. Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.
10.3.2. No caso do item 10.3.1, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento.
10.3.3. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe a Comissão.
10.3.4. O procedimento previsto nos itens 10.3, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 pode ser repetido enquanto vigorar o Edital.
10.4. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém, não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.
11.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa, na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
11.3. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.
11.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.
11.3.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.
11.3.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
11.4. Somente depois da publicação e que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Das decisões da Comissão cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.
12.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
I - o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel por meio de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de cinco dias úteis contados:
a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial.
II - o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu suscriptor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.
12.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.
12.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
12.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.
12.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
12.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
12.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou INDETERMINADA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.

13.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população cruz machadense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

14.1.1. Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos em futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.

14.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

14.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

14.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

14.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

14.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

000009

14.5.1. Só se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

14.5.2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

14.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévias à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

14.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.8. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado até o término de sua vigência.

14.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (42) 3554-1752, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.

14.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- I - Anexo 1 - Termo de referência;
- II - Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Credenciamento
- III - Anexo 3 - Declaração de Parentesco;
- IV - Anexo 4 - Declaração de que possui imóvel próprio;
- V - Anexo 5 - Minuta do contrato.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

ANEXO 1: TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva o Credenciamento de imóveis para aluguel social, para o ano de 2019/2020, visando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 1418/2013. Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício eventual Aluguel Social, as quais encontram-se temporariamente desamparadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unds
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	RS 300,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Críticos de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

3.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação, com estimativa de utilização 10 imóveis.

3.3. O cálculo do valor do aluguel será da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação

3.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato

3.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

3.7. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência.

3.8. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.

3.9. Será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL um relatório das condições do imóvel após assinatura do contrato e antes da entrada do beneficiário, com registro fotográfico; e posteriormente a desocupação do imóvel, objetivando evitar prejuízos para ambas as partes e definir a responsabilidade de conserto que se façam necessários.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar a Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

4.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

4.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

4.4. O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

4.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.
 h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

6. DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades constam no item 13 do edital.

7. DO DESCREDECIMENTO

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 8.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O prazo de execução do objeto da licitação se dará conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: [preenchimento obrigatório]
 CPF: [preenchimento obrigatório]
 ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]
 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):
 TELEFONE: [preenchimento obrigatório]
 (LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 005/2019.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não padece sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Assinatura



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

ANEXO - 3: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, ____/____/2019.

Assinatura do proponente
 Nome completo
 RG



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro
 Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
 Email: smas@pmcm.pr.gov.br

ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cidade XXXX, de XXXX de 2019.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 005/2019 - SMAS

O interessado _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível à locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura

ANEXO 5: MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2019
PROCESSO Nº
EDITAL Nº 005/2019 - Credenciamento nº 005/2019 - SMAS

Contrato que entre si celebram o Município de Cruz Machado/PR e _____, na qualidade de contratante e credenciado, respectivamente, para prestação de serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Por este instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76339688/0001-09, com sede na Av. Vitória, n.º 167, Centro, Cruz Machado - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Euclides Pasa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º e RG n.º, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, E, de outro lado, _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, com endereço na _____, doravante denominado **CREDCENCIADO**, resolvem assinar o presente instrumento para formalização de negócio jurídico:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento os serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.

1.1.1. O presente contrato tem o propósito de viabilizar a locação do imóvel situado à XXXXXXXX, possuído pelo Locador (credenciado), ao Locatário.

1.1.2. O Locatário (contratante) conferirá ao imóvel referido no item 1.1.1 a seguinte destinação: locação de imóvel para atender a família do Sr. XXXXXX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel compõe-se de XXXX de área construída - descrição do imóvel.

1.1.3. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.1.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ _____ (extenso).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em XX parcelas, mensais, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (extenso) e as demais no valor descrito no item 2.1.1, pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, todas mediante apresentação de atestado de execução dos serviços por parte do fiscal do contrato.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo credenciado.

2.4. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas do empenho de recursos necessários para a cobertura do contrato.

3.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, formalmente designado para tal fim, que anotará em registro próprio todas as

ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria do Prefeito.

4.2. Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. A fiscalização realizada pelos agentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto contratado estão previstas anexo 8 - A deste termo.

5.2. A execução do objeto será atestada pelo agente fiscalizador, devidamente designado para essa finalidade, e está condicionando a conferência e aceitação final.

5.2.2. Caso se detecte que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, podendo o credenciado sofrer penalidades.

5.3. Os contratos de credenciamento vigorarão por XXXX meses contados a partir do dia da sua publicação na imprensa oficial e, a critério da Administração, podem ser prorrogados por até sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. Eventuais novos requisitos para a contratação criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato.

5.3.2. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E VEDAÇÕES:

6.1. São deveres do Contratante:

I - designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

II - adotar as providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;

III - providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e arcar com seu custo, salvo se a alteração contratual, inclusive de prorrogação, decorrer de atitude deletéria exclusivamente atribuída ao credenciado, caso em que este suportará os custos;

IV - efetuar o pagamento pela remuneração de serviços adequadamente recebidos, conforme definido neste instrumento;

V - prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

VI - determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

VII - acompanhar o usuário dos serviços credenciados a fim de assegurar que os serviços foram executados satisfatoriamente;

VIII - instaurar o processo de apuração de irregularidades sempre que houver indícios de infração contratual mediante expedição de notificação ao credenciado a fim de lhe franquear o direito de defesa;

IX - tratar com máximo respeito o usuário do serviço.

6.2.1. Demais obrigações constantes no anexo 8 - A.

6.2. São deveres do credenciado:

I - executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no Edital que o precedeu;

II - responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;

III - a depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiver em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;

IV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outras que vierem a ser criadas pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento;

V - registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante;

VI - tratar com o máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.

6.3. É vedado ao Contratante:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa que título ou sob que nome - doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - emitir ordem de serviço sem prévio empenho;

III - reter injustificadamente o pagamento dos serviços prestados.

6.4. É vedado ao credenciado:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa que título ou sob que nome - doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE:

7.1. O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Os valores unitários dos serviços serão revisados a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, de acordo com o índice do IGP-M. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4. A inexecução total da contratação importará à CREDCENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

8.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 8.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

8.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

9.2. O contratado, se quiser, poderá a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia comunicação ao Contratante. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de quinze dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.

10.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de União das Vitorias - PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

10.4. Por estarem em justos e contratos, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

1 - Anexo 8 - A - Condições de execução. Cruz Machado, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXX

ANEXO 8 - A

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento foi feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados no item 2.

1.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.

1.1.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.

1.2. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.

1.2.1. Os preços serão revisados a cada 12 (doze) meses, de acordo com a oscilação do preço praticado no mercado.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	R\$ 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unds
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	R\$ 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	R\$ 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Critérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comum; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade.

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

2.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação.

2.3. O cálculo do valor do aluguel foi feita da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação

2.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

2.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

2.7. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

3.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.4. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

3.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descrédito), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

6. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de XX meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: Tereza Bankowski Boiko

CPF: 018.908.629-75

ENDEREÇO: Av. Elvino Barczak s/ nº - Linha Iguaçu Norte

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: 42 9 88744733 ou 9 88094649 (recado)

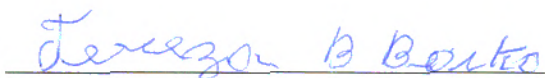
(LOCAL E DATA): Cruz Machado, 24/04/2019

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 005/2019.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.



Tereza Bankowski Boiko

RG: 6.843.676-1

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO


Cruz Machado, 24 de abril de 2019.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 005/2019-SMAS

A interessada Tereza Bankowski Boiko, inscrita no RG nº 6.843.676-1, e CPF nº 018.908.629-75, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: sala, cozinha, 3 quartos, banheiro, varanda e lavanderia, localizado Rua Vicentina Kapusniak s/nº, e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.



Tereza Bankowski Boiko

RG: 6.843.676-1

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Tereza Bankowski Boiko, carteira de identidade nº 6.843.676-1, e CPF nº 018.908.629-75, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 24/04/2019.

Tereza B Boiko

Tereza Bankowski Boiko

RG: 6.843.676-1

000016



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.908.629-75**

Nome: **TEREZA BANKOWSKI BOIKO**

Data de Nascimento: **09/01/1941**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/10/1994**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:45:06** do dia **23/04/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5E82.B73F.E7F7.BD75**



000017

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFEB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Av. Vitória, 251
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

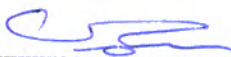
A - Processo Nr.: 91/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 2 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 06 meses
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
174	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxílio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	2.940,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total Previsto :				2.940,00

Cruz Machado, 26 de Abril de 2019.



 PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 91/2019

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Requisição da Secretaria Municipal de Assistência social – Locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.940,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 2.940,00

Cruz Machado, 26 de Abril de 2019.

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Requisitante

Cruz Machado, 26 de Abril de 2019.

Parecer Contábil 107/2019

Referente à Solicitação – 091/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

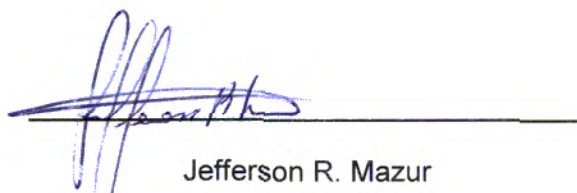
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2019

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
174	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$ 27.390,00	R\$ 2.940,00
Total						R\$ 2.940,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000021

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 29/2019

OBJETO:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA NILVIA APARECIDA MACHADO DA SILVA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA NILVIA APARECIDA MACHADO DA SILVA EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social visa à locação de imóvel para servir de moradia para família que se encontra em risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há famílias que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria de Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na Lei Municipal número 1418 de 2013 do Município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família da senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva não possui condições sócio econômicas para acessar o seu direito à moradia. Em função do exposto acima, foi concedido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 06 (seis meses), sendo ainda que o contrato poderá ser prorrogado, porém será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, composta de quatro cômodos (01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha e 03 quartos e 01 varanda) é realizada esta Dispensa de Licitação, sendo que a justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: TEREZA BANKOWSKI BOIKO, Pessoa Física, portador do CPF: 018.908.629-75 e inscrito no RG: 6.843.676-1/PR habilitado no Credenciamento de imóveis 005/2019 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais) durante a vigência de contrato, incluso neste valor pagamento de luz e água.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000023

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (**Redação dada pela Lei nº 8.883/94**)”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000024

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

a) Anexo I - do Objeto

b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 29 de Abril de 2019.

Prefeito

Euclides Pasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Tereza Bankowski Boiko

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X



CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Tereza Bankowski Boiko

PORTARIA Nº 002/2019

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

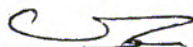
ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

VALIA EM TODOS OS TERÇOS NACIONAIS

6.843.876-1 07/06/1993

TEREZA BANKOWSKI BOIKO

CESLAU BANKOWSKI
JOANINA BANKOWSKI

CRUZ MACHADO/PR 09/01/1941

COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO

C. CAS 1096, LIVRO=98, FOLHA=225

[Signature]

ABRIL 1998 BEL Douglas Maquim

LEI Nº 11.618 DE 29/03/92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint] *[Portrait]*

DIÁRIO Nº 11.618

Tereza Boiko

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
TEREZA BANKOWSKI BOIKO

Nº de Inscrição Data do Nascimento
018908629-75 09/01/41

[Barcode]

REGISTRO DE IMÓVEIS

CGC/MP n.º 75213389/0001-52

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Praça Cel. Amazonas, 10 - Fone 522-4242

Titular: Bel. Alvaro R. Clivatti

CPF 357 834 089 -34

Livro n.º 2

REGISTRO GERAL

FICHA

= 16.314 =

16.314

Matrícula n.º

RUBRICA

Terreno com a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), ou seja, a metade do lote sob nº01 (um), da quadra "F", do loteamento São José, situado no quadro urbano do Município de Cruz Machado, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a rua Professora Vicentina Kapusniak, antiga rua "E"; 20,00 metros no lado direito, confronta com a rua Aginaldo Schmal, antiga rua "C"; 20,00 metros no lado esquerdo, confronta com o lote sob nº02; e 20,00 metros na linha de fundos, confronta a outra parte do lote sob nº01, com matrícula sob nº1.191, R.1/1.191, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. As partes assumem integral responsabilidade pelas medidas e confrontações, nos termos do Provimento nº356/84, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **Proprietários:** DARCI WOITOWICZ e sua mulher INÊS PIMENTEL WOITOWICZ, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele mecânico, portador da C.I. RG nº3.611.907-PR, ela funcionária pública municipal, portadora da C.I. RG nº5.055.593-PR, inscritos no CPF sob nº392.421.709-25, domiciliados e residentes em Cruz Machado, Estado do Paraná. Em 11 de janeiro de 1996. O Oficial: *Alvaro R. Clivatti*

R.1/16.314: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 25.10.1990, nas notas do Tabelião Rolf Konell, do Município de Cruz Machado, desta Comarca, livro de notas nº85, fls. 123 a 124vº, DARCI WOITOWICZ e sua mulher INÊS PIMENTEL WOITOWICZ, já qualificados, neste ato representados por Lúcio Antônio Krul, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. RG nº3.121.712-PR, inscrito no CPF sob nº392.561.389-72, domiciliado e residente em Cruz Machado, PR, conforme procuração citada na escritura, venderam a **LUÍS MÁRIO KRUL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Nilza Zabandzala Krul, mecânico, portador da C.I. RG nº3.611.891-PR, inscrito no CPF sob nº561.136.419-53, domiciliado e residente em Cruz Machado, PR, pela importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI quitada com autenticação do Bapestado S/A. Protocolo nº1-I, às fls. 004vº, sob nº29.365. Custas: 1.260,00 VRC. Em 11 de janeiro de 1996. O Oficial: *Alvaro R. Clivatti*

Av.2/16.314: 04 de agosto de 2008. De acordo com o requerimento de 11.10.2007, Certidão de conclusão de obra de 29.07.2003 e Laudo de Avaliação nº06/2003, de 15.06.2003, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, Habite-se expedido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Município de Cruz Machado, PR, aos 30.07.2003, ART do Crea-PR, sob nº759518, quitada aos 29.06.1989 e Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob nº023622008-14024070, emitida aos 01.08.2008, arquivados neste Ofício, foi edificada uma obra residencial em madeira, com a área de 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados), concluída desde 27.11.1989, no imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Valor venal: R\$20.000,00. Funrejus recolhido por este Ofício, no valor de R\$40,00, aos 04.08.2008. Protocolo nº1-L, às fls. 130, sob nº55.605. Custas: 2.156,00 VRC = R\$226,38. Selo: R\$2,00. A Oficial Substituta: *Isaura de Fátima Anuna Tomkó*

Av.3/16.314: 04 de agosto de 2008. De acordo com o requerimento de 11.10.2007, e certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, aos 29.07.2003, arquivados neste Ofício, o imóvel supra situa-se à rua Vicentina Kapusniak, s/n. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, fls. 130, sob nº55.606. Custas: 67,00 VRC = R\$7,03. Selo: R\$2,00. A Oficial Substituta: *Isaura de Fátima Anuna Tomkó*

R.4/16.314: 04 de agosto de 2008. De acordo com o Formal de Partilha expedido aos 05.08.2003, pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos desta Comarca, assinado pelo Dr. Jamil Riechi Filho, MM, Juiz de Direito, extraído dos autos sob nº067/2003 de separação judicial consensual, em que são requerentes Luis Mario Krul, já qualificado, e Nilza Zabandzala Krul, brasileira, auxiliar educacional, portadora da C.I. RG nº5.189.069-8-PR, inscrita no CPF sob nº809.476.979-34, residente e domiciliada no lugar denominado Linha Rio das Antas, no Município Cruz Machado, PR, e de acordo com o termo de audiência proferida em data de 06.04.1993, da lavra do Dr. João Maria de Jesus Campos Araújo, MM, Juiz de Direito, tendo sido dispensado o prazo recursal, fica pertencendo na proporção de 50% a cada um dos requerentes, o imóvel objeto desta matrícula, salientando que a cônjuge virago volta a usar o nome de solteira, ou seja, Nilza Zabandzala. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. De acordo com o Laudo de Avaliação nº06/2003, emitido pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR, o valor venal do imóvel supra é R\$20.000,00. Protocolo nº1-L, às fls. 130, sob nº55.607. Custas: 4.312,00 VRC = R\$452,76. Selo: R\$2,00. A Oficial Substituta: *Isaura de Fátima Anuna Tomkó*

R.5/16.314: 19 de dezembro de 2008. Por escritura pública de inventário passada em data de 20.11.2008, e escritura pública de re-ratificação passada em data de 09.12.2008, no Cartório de Paz Bela Vista do Toldo,

SEGUIE NO VERSO

Matrícula n.º 16.314

TEREZA BANKOWSKI BOIKO

R VICENTINA KAPUSNIAN

CEP 84620000

CRUZ MACHADO - PR

CPF 01890862975

81478410

Vencimento

07/11/2018

Valor a Pagar

R\$ 44,25

000029

Responsável pela manutenção da iluminação Pública Município 04235541222

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor	0882433145 - BIFASICO	Mes Referência	10/2018
Leitura Anterior	17/09/2018	Leitura Atual	17/10/2018
	37921		37964
Medida	30 dias	Constante de Multiplicação	1.00
Total Faturado	50 kWh	Consumo Médio/Dia	1.43 kWh
Próxima Leitura Prevista	16/11/2018	Apresentação	17/10/2018
RESIDE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto	PASSO DO IGUAÇU	Mes 08/2018	Tensão Contratada
			127 - 220 v/Hz
Realizado Mensal	DIC 1,20 h	FIC 1,00	EUSQ (RM)
Limite Mensal	5,79 h	3,36	10,96
Limite Trimestral	11,58 h	6,72	
Limite Anual	23,16 h	13,45	
Limite faixa adequada de Tensão			
117 - 133 / 202 231 volts			

MES	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17
CONS	50	50	50	104	54	57	54	56	58	50	50	50
PQTO	03/10	03/09	03/08	03/07	04/06	03/05	03/04	02/03	02/02	03/01	04/12	03/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 43788155 Setor B
Emitida em 17/10/2018

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,806600	40,28	40,28	29,00%
02 ENERGIA CONS B VERMELHA P2 kWh				3,97	3,97	29,00%
Base de Calculo do ICMS	44,25	Valor ICMS	12,83	Valor Total da Nota Fiscal	44,25	
Reservado ao Fisco						
6ADD.D8A5.E8B6.B6DC.0460.7B23.6377.1501						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,64 E COFINS R\$ 2,92 CONFORME RES ANE EL 130/2005
A PARTIR DE 01/10/2018 - PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CACIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e opções
Períodos Band Tarif - Vermelha P2 18/09-17/10

PARANÁ WANDRUGLAS
CNPJ 20.207.202/0001-48

05/10/2018

PAGO

000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **TEREZA BANKOWSKI BOIKO**
CPF: **018.908.629-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:30:01 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2019.

Código de controle da certidão: **AF63.9D00.4915.BE94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000031

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019800696-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **018.908.629-75**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000032

Data: 23/04/2019 11h39min

Número	Validade
429	22/07/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Tereza Bankowski Boyko CPF: 01890862975

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAWFDOFHUBOVH31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 23 de Abril de 2019

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: **000033**
Data: 29/04/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: Tereza Bankowski Boiko
Endereço:
Cidade: Cruz Machado - PR
CPF: 018.908.629-75

Código: 12975

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL (83010003)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 29 de Abril de 2019

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 251

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 78/2019

Data: 29/04/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)

Pagamento.....: mensal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****Processo de Dispensa:** 29/2019**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 91/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Tereza Bankowski Boiko, CPF: 018.908.629-75

Valor Total R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

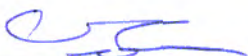
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 29/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 08 de Maio de 2019.



Prefeito Municipal

EXTRATOS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Tereza Bankowski Boiko

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Tereza Bankowski Boiko
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 29/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 91/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Tereza Bankowski Boiko, CPF: 018.908.629-75

Valor Total R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 29/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social **000036**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 08 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal



000037

SISTEMA FAEP



Novos cursos para avicultores

Quem veio primeiro o ovo ou a galinha? Para esta questão filosófica não existe resposta simples. O que se sabe é que antes da produção de ovos e de galinhas serem atividades de sucesso no Paraná, existia o SENAR-PR para dar suporte aos avicultores do Estado.

Hoje o Paraná lidera o ranking nacional da avicultura, isso significa que somos o Estado que mais produz e mais exporta frangos em todo Brasil. Só em 2018 foram embarcados para outros países 1,5 milhão de toneladas de carne de aves, com um resultado de US\$ 2,3 bilhões.

Para manter a liderança e a boa renda dos produtores paranaenses, o SENAR-PR está preparando três novos cursos que irão ajudar os avicultores a continuar apresentando bons resultados dentro e fora das granjas. A expectativa é que as primeiras turmas aconteçam já no primeiro semestre de 2019.

Os novos cursos são: "Manejo no alojamento de frangos de corte", "Manejo no período intermediário de frangos de corte", e "Manejo pré-abate de frangos de corte". Todos eles abordarão conteúdos como manejo de luz, ambiência, alimentação e outros fatores. O objetivo é aprimorar o manejo em diversos momentos do alojamento de aves, vale lembrar que todas as formações do SENAR-PR são gratuitas.

Para mais informações sobre essas e outras formações do SENAR-PR, procure o sindicato rural mais próximo ou um dos escritórios regionais da entidade. Os contatos e endereços estão disponíveis em www.sistemafaep.org.br

sistemafaep.org.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 29/2019 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 91/2019.
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 5 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. Favorecido: Tereza Bankowski Boiko, CPF: 018.908.629-75
Valor: Total R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 29/2019.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
Dotação orçamentária: 05.012.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 08 de Maio de 2019.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 079/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEJ.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Locação de Impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 13 de maio de 2019.
Eliete Mibach,
Prefeito Municipal.



SISTEMA S

Decreto do presidente Jair Bolsonaro submete o Sistema S às mesmas regras de transparência impostas pela Lei de Acesso à Informação. Isso significa, por exemplo, que dados como salários e custos deverão ser postados nos sites das entidades. Composto pelo Sesí, Senai, Sesc, Senac, Sebrae, Senar, SESCOOP, Sest e Senat - o Sistema recebeu R\$ 17,1 bilhões em 2018 e afirma que as novas regras são inconstitucionais.

Força no Senado

Os senadores paranaenses - Flávio Arns (Rede) e Orlonista Guimarães (Pode) - ganham força no Senado. Arns foi escolhido para relatar a PEC que propõe que o Fundeb se torne vitalício, "O fim do Fundeb previsto para 2020 é preocupante, pois pode gerar uma desorganização e perda de recursos aplicados na educação básica. Por isso, é fundamental avançarmos com a PEC para garantir a sua permanência e aperfeiçoar o ensino no País", disse Arns.

Força II

Já Orlonista Guimarães foi escolhido relator do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020/2023. "O PPA é o pré-requisito do direcionamento de todos os recursos públicos que serão gastos nos próximos quatro anos pelo governo federal. Nenhum centavo pode ser utilizado sem estar previsto no plano", disse.

Crime compensa?

"Não podemos concordar com esses acordos de leniência e nós vamos ter que aprofundar esse debate, essa discussão. O Estado do Paraná tem que agir com firmeza. A permanecer o acordo de leniência como está significa dizer - vou repetir pela terceira vez - que o roubo compensa. As concessionárias que desviaram bilhões vão voltar a participar de novas concorrências e poderão operar no Paraná, ofendendo a moralidade pública e administrativa. Vão pagar uma pequena parcela do que roubaram e não precisam fazer as obras de duplicação previstas" - do deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) que considera lesivos os acordos de leniência feito pelo MPF e concessionárias de pedágio.

Mutirão

Os poupadores do Paraná que entraram na Justiça para reaver as diferenças de correção dos planos Braser, Verão e Collor 2 podem participar até o dia 24 de maio, do mutirão presencial da Febraban, em parceria com o CNJ e Tribunal de Justiça, para agilizar o pagamento dos valores devidos. Cerca de 1.000 poupadores devem ser beneficiados pela ação. Bando do Brasil, Bradesco, Itaú Unibanco e Santander participam da iniciativa.

Comércio em alta

O varejo do Paraná teve um aumento de 2,56% no primeiro trimestre do ano. Os números da Fecomércio aponta ainda que entre março e fevereiro, a alta foi de 4,55%. Os setores com maior faturamento foram os de óticas, cine-foto-som, com aumento de 38,73%, e as lojas de departamentos, aumento de 30,29%. Outros ramos com bom desempenho foram o de materiais de construção (10,16%), combustíveis (5,21%), farmácias (3,01%) e supermercados (1,71%).

Sem informação

O desconhecimento sobre a Reforma da Previdência ainda é grande. Levantamento do Paraná Pesquisas aponta que 60,8% são poucos informados (45,1%) ou nada informados (15,7%) sobre a reforma. Por outro lado, 34,8% são muito informados (9,9%) e informados (24,9%) da proposta do governo federal. O instituto entrevistou 2.020 pessoas entre os dias 30 de abril e 3 de maio em 168 cidades de 26 estados mais o distrito federal.

Estímulo ao contrabando

Para dois terços dos deputados, a alta carga tributária estimula o consumo de produtos contrabandeados e falsificados. A pesquisa com 136 deputados, realizada pela Capital Política/Instituto Brasileiro de Pesquisa e Análise de Dados, fez ainda um recorte por blocos: oposição (PT, PDT, Avante, SD, Psoi, Rede, PCdoB, PV, PSB); não alinhado (sem partido, PP, MDB, PTB, PR, PSD, PRB, PSDB, DEM, PROS, PSC, Cidadania, Novo, Pode, Patriotas, PMN, PHS, PRP) e governo (PSL). Entre os deputados alinhados ao presidente Jair Bolsonaro, 90% veem relação entre tributos e contrabando. Já entre as bancadas de oposição, apenas metade associa impostos a vendas de produtos ilegais.

Parceria

A Copel e BRDE formaram parceria para reforçar a atuação do Estado no desenvolvimento econômico. O presidente da Copel, Daniel Pimentel Slaviero, e os diretores do BRDE, Wilson Bley Lipski (Operações) e Luiz Carlos Borges da Silveira (Administrativo) e discutiram as estratégias de financiamento nas áreas de energias renováveis, eficiência energética e geração distribuída. "O BRDE tem um importante papel de fomento para a região Sul e potencial para parcerias em projetos da Copel neste novo momento que o Paraná vive, com uma política de Estado que busca o desenvolvimento econômico sustentável, com planejamento, inovação e visão de futuro", afirmou Slaviero.

Da Redação ADI-PR Curitiba
jornalismo@adipr.com.br

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados.
Saiba mais em www.adipr.com.br

Disbensa S. A. Indústria e Comércio
CNPJ/MF 81.638.264/0001-77
Rua Emílio Krüni, n° 558
Rio da Arara - CEP 84.600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Senhores Acadêmicos:
Esta apresentação das disposições legais e estatutárias...
Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
União da Vitória - PR, 31 de Janeiro de 2019.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (valores em reais)
TÍTULO 31/12/2018 31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE 92.634.660,27 96.398.300,48
DISPONIBILIDADES 19.791.079,85 189.546,79
Cassa 282.156,50 187.559,65
Bancos 8.974,03 15.855,91
Aplicações Financeiras 19.503.949,32 6.131,23
CRÉDITOS 72.843.580,42 96.208.753,69
Clientes 1.773.252,86 5.532.691,07
(-) Duplicatas Descontadas 0,00 -2.724.423,54
Devedores p/Contrato 0,00 0,00
Outras Contas a Receber 11.674.317,68 10.558.430,95
Vales Adiantamentos 1.071.846,96 1.499.837,40
Estoque 55.911.697,50 60.608.811,60
Tributos e Contribuições a Receber 22.077,14 176.708,59
Aplicação em Planos Convênios 386.783,38 563.707,50
Despesa do Exercício Setimane 4.794,90 22.990,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE 74.486.878,01 54.250.167,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 41.654.363,24 12.946.829,28
Aplicações em Títulos Tesouro Nacional - PISA 16.805.693,70 14.288.614,20
Devedores p/Contrato 7.417.906,91 8.717.533,79
Tributos e Contribuições a Receber 8.162,87 48.729,71
Depósitos Indivíduos 288.162,14 17.931,58
Aplicações Financeiras 17.131.347,62 0,00
INVESTIMENTOS 246.905,45 -546.842,23
Imobilizáveis 186.905,45 186.905,45
Participações em outras Empresas Controladas 60.000,00 -733.747,68
IMOBILIZADO 51.585.609,52 51.850.100,16
Imobilizações Tangíveis 41.676.993,79 41.663.828,24
(-) Depreciações Acumuladas 10.601.383,47 -9.813.648,10
ATIVO COMPENSAÇÃO 0,00 2.363.669,12
Contas de compensação 0,00 2.363.669,12
TOTAL DO ATIVO 166.123.528,28 153.012.136,81

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 31/12/2018 31/12/2017
(-) Receita c/Extinção Florestal 60.851.208,72 10.946.339,44
(-) Receita c/Revenda de Mercadorias 1.997.824,29 2.191.871,12
(-) Receitas c/Venda de Imóveis 0,00 1.600.000,00
(-) Devoluções de Vendas-Ativ Florestal 157.478,24 41.679,19
RECEITA OPERACIONAL BRUTA 61.841.554,77 14.698.551,47
(-) Desp.c/Vendas - Item 28.732,28 -96.426,76
(-) Desp.c/Vendas - Item Ativo 1.295.771,15 374.496,57
(-) Desp.c/Vendas - Cofins -1.655.332,93 -392.830,44
(-) Desp.c/Vendas - Pis -401.988,77 -85.113,36
(-) Desp.c/Vendas Imediata - Cofins 0,00 -48.000,00
(-) Desp.c/Vendas Imediata - Pis 0,00 -10.400,00
VENDAS LÍQUIDAS 58.259.729,64 13.691.284,30
(-) Custo de Produção -19.710.031,62 -8.040.211,86
LUCRO BRUTO 38.549.698,02 5.651.072,44
(-) Despesas Gerais -4.464.146,28 -2.541.611,17
(-) Despesas Tributárias -338.978,14 -126.083,47
(-) Despesas Financeiras -4.854.973,34 -4.361.643,83
SUB-TOTAL 38.891.629,26 -1.378.966,03
OUTROS MOVIMENTOS OPERACIONAIS
(-) Aluguel Recebidos 0,00 0,00
(-) Descontos (Juros) 321.225,70 1.428,58
(-) Juros - Juros 7.351,92 6.840,46
(-) Rendas - Rendas 0,00 0,00
(-) Rendimentos Aplie. Financeiras 105.155,80 10,35
(-) Outras Receitas Operacionais 997.374,72 1.619.439,25
RESULTADO OPERACIONAL 39.222.704,98 248.852,55
MOVIMENTOS NÃO OPERACIONAIS
(-) Receitas c/Alieciencia de Ativos 12.400,00 55.000,00
(-) Custo de Ativos Aliquiados 0,00 0,00
(-) Vendas de Itens e Direitos 0,00 0,00
(-) Receitas Eventuais 0,00 0,00
(-) Dividendos Recebidos 71,60 13,33
(-) Perdas c/Capital 0,00 0,00
LUCRO ANTES DO IMP. DE RENDA 39.235.126,58 303.865,88
(-) Provisão p/ Imposto de Renda -1.379.515,87 (285.331,60)
(-) Provisão p/ Contribuição Social -177.895,30 (164.275,18)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 37.677.715,41 (145.739,90)
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO 0,00 0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CAPITAL SOCIAL 37.040.637,35 2.051.621,76
RESERVA DE REAVALIAÇÃO 0,00 0,00
RESERVA DE LUCROS 11.255,41 16.184,66
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS 14.845.656,00 14.845.656,00
TOTAL 53.107.548,76 17.913.462,42

NOTA 1: Contesta Operacional; Empresa de direito privado com fins lucrativos.
NOTA 2: Forma Jurídica e Fundação: Sociedade empresarial, Autônoma Fechada inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.638.264/0001-77 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº A130009905-8, com atividade principal de extração de madeiras em florestas plantadas (reflorestamento).
NOTA 3: Sumário Cadastral: Rua Emílio Krüni, n° 558, Bairro Rio da Arara, em União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-703.
NOTA 4: Alteração ART. 6º do Estatuto Social: No dia 11/02/2016 conferente AGE: Conselheiros Decimus Perenna (111), altera o parágrafo 1º do Art. 6º do Estatuto Social dissolvendo a existência do acionista do Diretor Presidente passando a ser responsávelidade por dois Diretores da empresa.
NOTA 5: Alteração ART. 10º, 41º do Estatuto Social: Aprovada alteração do aumento percentual do lucro líquido a ser distribuído como dividendos aos acionistas. Nova porcentagem para a ter de 15% (cinco por cento) para distribuições de dividendos, conforme AGE 112º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2019
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Tereza Bankowski Boiko
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X
CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO Tereza Bankowski Boiko

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n° 251 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.
DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 14/2019
TOMADA DE PREÇOS 001/2019
A Comissão Permanente de Licitação Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa ABCON - AERESSIL BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME.
1. Por todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto pela empresa ABCON - AERESSIL BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME, para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto às alegações arguidas.
Cruz Machado, 09 de Maio de 2019.
Vera Maria Benzak Krwczky
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO Nº 65/2019
Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: Supera Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.112.475/0001-34, com o Valor Global de R\$ 18.989,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A): Supera Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Ltda EPP - Valor Global de R\$ 18.989,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais). Ata de Registro de Preços - Instrumento Contratual nº 70/2019 - Sequência nº 5177. Lote nº 01;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019;
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/05/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Estadual nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória - PR, 09 de maio de 2019

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de parafusos para manutenção corretiva e de segurança de veículos da Secretaria de Transportes desta municipalidade, destinados aos ônibus sob número de frota nº 190, 37, 97, 28.
VALOR TOTAL: R\$ 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta e oitenta reais).
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II
CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2019
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: O SZIBOR-ME
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antônio Pereira e Maria Gaicéki Busch, essa contratação torna-se necessária devido gotas e infiltrações nas referidas creches, bem como em função do preço 23/2019 ser considerado deserto.
VALOR TOTAL: R\$ 9072,00 (nove mil e setenta e dois reais)
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II
CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO D SZIBOR-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2019
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADOS: AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de parafusos para manutenção corretiva e de segurança de veículos da Secretaria de Transportes desta municipalidade, destinados aos ônibus sob número de frota nº 190, 37, 97, 28.
VALOR TOTAL: R\$ 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta e oitenta reais).
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II
CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019
PROCESSO nº. 81/2019
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de produtos de limpeza e materiais de copa e cozinha, destinados para a limpeza do Centro da Saúde, Postos e Hospital Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (Vinte e Quatro) de Maio de 2019, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Progeito. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 as 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmmc.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a referida do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabiliza pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 09 de Maio de 2019.
Prefeito Municipal



000039

Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 220/2019

Modalidade: Dispensa Nº: 029/2019

Processo Licitatório nº: 078/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à locação de um imóvel pelo período de 06 (seis) meses para servir de moradia a família da Sra. Nilvia Aparecida Machado da Silva, em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, conforme pareceres emitidos pela Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Cumulado com o art. 24, inciso X, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 30 de abril de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 78/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

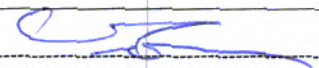
O(a) *Prefeito Municipal, Euclides Pasa*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2019
- b) Licitação Nr.: 29/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/05/2019
- e) Objeto da Licitação: *A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.*

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012975 - Tereza Bankowski Boiko	1	0,0000	2.940,00
	1		2.940,00

Cruz Machado, 13 de Maio de 2019.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 78/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012975 - Tereza Bankowski Boiko	1	0,0000	2.940,00
	1		2.940,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (174) Saldo: 27.390,00

PORTARIA Nº 145/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

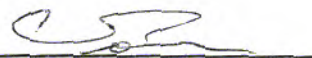
Art. 1º - Designar a servidora Michelle B. Schorr, matrícula nº1123, ocupante do cargo de Psicóloga, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e TEREZA BANKOWSKI BOIKO (Pessoa Física) CPF nº 018.908.629-75, que tem por objeto a locação de um imóvel por um período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, conforme resultado do processo de Dispensa de Licitação 029/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

**Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09**

**DISPENSA Nº 029/2019
CONTRATO Nº 065/2019
PROCESSO Nº 078/2019**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR: Tereza Bankowski Boiko

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de *risco pessoal e vulnerabilidade social*.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR

Tereza Bankowski Boiko



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 029/2019
CONTRATO Nº 065/2019
PROCESSO Nº 078/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **LOCATÁRIO**, e

LOCADOR: TEREZA BANKOWSKI BOIKO, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua Vicentina Kapusniak, Bairro Centro, inscrita no CPF sob nº 018.908.629-75 e RG 6.843.676-1, ao final assinado doravante denominada simplesmente "**LOCADOR**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 029/2019, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENDO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	MES	6,00	490,00	2.940,00
--	-----	------	--------	----------

O aluguel mensal é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	1.000	3.3.90.32.00.00.00



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A pagar, pontualmente água e luz.

II – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

III - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

IV – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000047

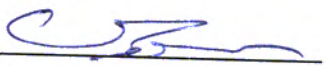
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

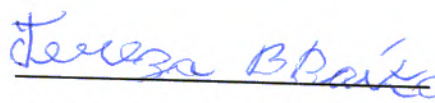
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 14 de Maio de 2019



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
LOCATÁRIO

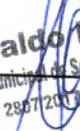


TEREZA BANKOWSKI BOIKO
CPF nº 018.908.629-75
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

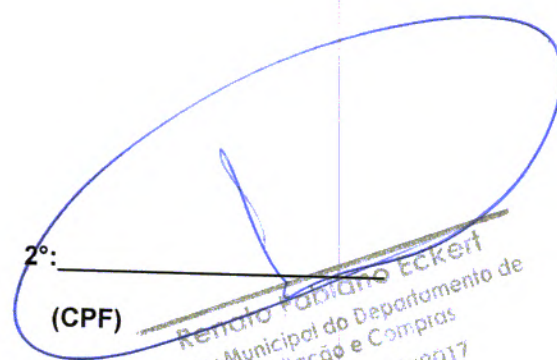
1°:

(CPF)


Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

2°:

(CPF)


Renato Fabiano Becker
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

000048

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 029/2019
CONTRATO Nº 065/2019
PROCESSO Nº 078/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **LOCATÁRIO**, e

LOCADOR: TEREZA BANKOWSKI BOIKO, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua Vicentina Kapusniak, Bairro Centro, inscrita no CPF sob nº 018.908.629-75 e RG 6.843.676-1, ao final assinado doravante denominada simplesmente "**LOCADOR**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 029/2019, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE	MES	6,00	490,00	2.940,00
CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.				

O aluguel mensal é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	1.000	3.3.90.32.00.00.00



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A pagar, pontualmente água e luz.

II – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

III - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

IV – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000051

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 14 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

TEREZA BANKOWSKI BOIKO

CPF nº 018.908.629-75

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1°:

(CPF)

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto: 2807/2017 de 03/04/2017

2°:

(CPF)

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000052

Cruz Machado, 23 de Maio de 2019

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito a Avenida Vitória 251, Centro, 84.620-000, vem por meio desta, informar:

ALTERAÇÃO, referente à fiscalização contratual quanto ao termo nº 065/2019, em sua cláusula Décima Quarta:

ONDE SE LÊ, Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sr.(a) Helen Oczust.

LEIA-SE, Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sr.(a) Michelle B. Schorr.

Renato Fabiano Eckert

Diretor Municipal de Compras e Licitações

Decreto 2853/2017

titular, a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 035/2019, referente ao processo licitatório 050/2019, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019

AVISO

O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a aquisição de gêneros alimen-

tícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, conforme disposto na Lei nº 10.696/2003 de 02 de julho de 2013 e Termo de Adesão nº 1771/2015.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO

Data: até 20/05/2019

Horário: até às 15h00min.

Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 316 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000

Cruz Machado, 14 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 066/2019
PROCESSO Nº 080/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DSA Esquadria e Vidraçaria

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura

das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 023/2019 ser considerado deserto.

DO VALOR: R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

DSA Esquadria e Vidraçaria
CONTRATADA

DISPENSA Nº 029/2019
CONTRATO Nº 065/2019
PROCESSO Nº 078/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR: Tereza Bankowski Boiko

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal

é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
LOCATÁRIO

Tereza Bankowski Boiko
LOCADOR

CONTRATO Nº 064/2019
PROCESSO Nº 069/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Harmonize Indústria e Comercio Têxtil EIRELI

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de camisetas personalizadas para o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) turma 2019, desenvolvido pela Secretaria de Educação desta municipalidade em conjunto com a Polícia Militar.

DO VALOR: R\$ 5.268,80 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Harmonize Indústria e Comercio Têxtil
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO Nº 067/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL N º 027/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Comercial Multville LTDA EPP

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, destinados para desinfecção do Hospital municipal Santa Terezinha e Postos de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 100.612,26 (cem mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da

Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercial Multville LTDA EPP
CONTRATADA



DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2019 de Estagiários, na ordem classificatória, para comparecerem no prazo de 03 (Três) dias no Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, para apresentação de documentos, a partir do dia 14 de maio de 2019 às 13h30min, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado - PR, 14 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal